ESPANHA

OS SEUS DIREITOS E OBRIGAÇÕES EM MATÉRIA DE ACOLHIMENTO DURANTE O PROCEDIMENTO DE ASILO NA FRONTEIRA

Esta informação é para si se:

- **é adulto (tem mais de 18 anos)**
- **apresentou um pedido de proteção internacional (também designada asilo) em Espanha e é agora requerente de proteção internacional.**

ÍNDICE

O que é o acolhimento?	3
Onde irá residir?	6
O que irá receber?	7
Direito a cuidados de saúde	8
Direito das crianças à educação	11
Cursos de línguas e formação profissional	12
Que outros direitos tem no local onde está a residir?	13
Condições em que um requerente pode ser detido	14
Quais são as suas obrigações em matéria de acolhimento?	15
O que acontece se não cumprir as suas obrigações?	16
O que acontece se se deslocar para outro país da UE+ sem a autorização das autoridades?	17
Pode recorrer de uma decisão da autoridade	18
Poderá receber assistência jurídica	19
Dados de contacto	20

O QUE É O ACOLHIMENTO?

O acolhimento é o apoio que recebe como requerente enquanto espera que as autoridades concluam a análise do seu pedido de proteção internacional. Inclui os direitos e obrigações em matéria de acolhimento que são explicados na presente brochura.

Em Espanha, a autoridade responsável pelo acolhimento é a Secretaria de Estado das Migrações, através do Ministério da Inclusão, Segurança Social e Migrações. A autoridade responsável pela análise do seu pedido é o Gabinete de Asilo e Refugiados (Direção-Geral de Proteção Internacional).

Se tiver alguma dúvida, pergunte ao pessoal de acolhimento.

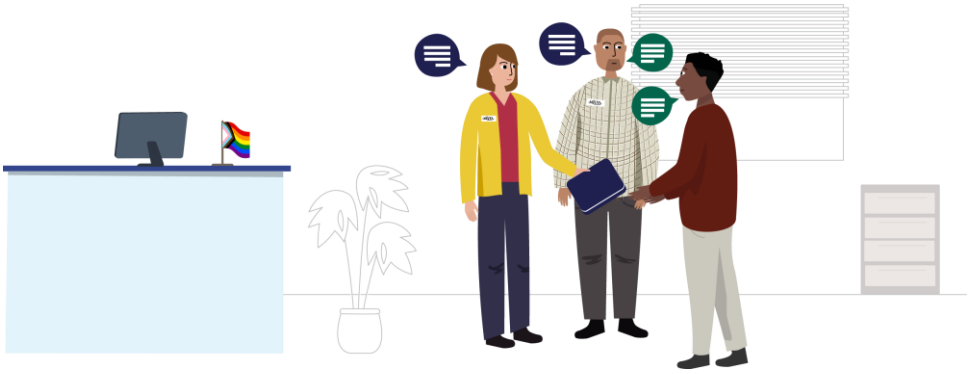

Está em segurança neste país.

Durante a sua estadia, o pessoal de acolhimento irá informá-lo/a dos serviços de acolhimento e do apoio ao seu dispor, consoante a sua situação.

Pode também solicitar gratuitamente informações e ajuda a outras organizações. No final desta brochura, é apresentada uma lista de organizações.

Um/a intérprete irá ajudá-lo/a a comunicar com o pessoal de acolhimento numa língua que compreenda, se necessário. O/a intérprete não irá partilhar nada do que disser com ninguém.

Encontrará informações sobre o procedimento de asilo e as regras a seguir noutras brochuras.

Encontra-se agora em Espanha, que é um país da UE+.
Os países da UE+ são:

os 27 Estados-Membros da União Europeia (UE): Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chéquia, Chipre, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Hungria, Irlanda, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Países Baixos, Polónia, Portugal, Roménia, Suécia e

quatro outros países: Islândia, Listenstaine, Noruega, Suíça.

Atenção!

Os requerentes têm direitos e obrigações semelhantes em matéria de acolhimento em todos os países da UE+.

Existem regras relativas à apresentação de pedidos de asilo e à deslocação para outros países da UE+.

Deve apresentar um pedido de asilo e registar o seu pedido no país da UE+ a que chegou primeiro, a menos que as autoridades o/a tenham informado do contrário.

Apenas um país da UE+ é responsável pela análise do seu pedido de asilo. As autoridades de Espanha irão seguir um procedimento para decidir qual o país da UE+ responsável pelo seu pedido de asilo.

Deve permanecer em Espanha. Não se pode deslocar para outro país da UE+ sem a autorização das autoridades. Se sair do país, haverá consequências negativas. O seu procedimento de asilo em Espanha poderá ser terminado. A sua liberdade de circulação no outro país poderá ser restringida e alguns serviços de acolhimento serão cancelados.

ONDE IRÁ RESIDIR?

As autoridades decidiram que o seu pedido de proteção internacional será analisado no âmbito do procedimento de asilo na fronteira.

Durante o procedimento de asilo na fronteira, **tem de ficar a residir num local determinado fixado.**

Deve seguir as regras desse local e a sua presença nesse local determinado é verificada regularmente.

As autoridades têm de comunicar-lhe por escrito, numa língua que compreenda, a decisão de que deve residir num local determinado. Terão de prestar-lhe informações sobre os seus direitos, obrigações e as consequências negativas caso não respeite a decisão.

Pode recorrer da decisão de residir no local determinado fixado, se achas que não é adequado para ti

Pode perguntar às autoridades se pode ficar noutro local por um período limitado em situações excecionais. As autoridades poderão aprovar ou não o seu pedido. Se o seu pedido for rejeitado, pode recorrer dessa decisão.

O QUE IRÁ RECEBER?

Enquanto as autoridades analisam o seu pedido de proteção internacional, e dependendo da sua situação pessoal e financeira, irá receber:

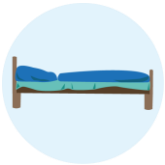

- alojamento

- artigos de higiene pessoal

- alimentação

- vestuário

- dinheiro para as despesas diárias

autoridades de acolhimento irão fazer-lhe perguntas para compreender melhor a sua situação pessoal e financeira.

DIREITO A CUIDADOS DE SAÚDE

As autoridades irão certificar-se de que recebe os **cuidados de saúde necessários**. Estes podem incluir, por exemplo, consultas com um/a enfermeiro/a ou um/a médico/a, exames para doenças graves e doenças crónicas, medicação prescrita por um/a médico/a e apoio à saúde mental.

Se tiver um problema de saúde, informe o pessoal.

Se tiver uma emergência médica ou lesões que requeiram tratamento urgente, informe o pessoal ou ligue gratuitamente para o número de emergência 112

Poderá fazer um exame médico com um/a médico/a ou enfermeiro/a. Estes irão examinar o seu estado de saúde e prestar-lhe assistência. Poderão fazer-lhe perguntas sobre doenças atuais ou passadas, os seus registos de vacinas e qualquer medicação que esteja a tomar. Poderão também fazer-lhe perguntas sobre eventuais lesões, dores, problemas de saúde ou preocupações que possa ter.

Tem o direito de receber apoio especializado se tiver necessidades especiais.

Informe o pessoal se:

- estiver doente ou ferido/a
- estiver ou puder estar grávida
- tiver membros da família que necessitam de apoio específico
- sofrer de deficiências (por exemplo, mobilidade limitada, perda de audição, deficiência visual)
- se sentir constantemente nervoso/a, preocupado/a ou ansioso/a, não conseguir dormir ou tiver pensamentos negativos
- estiver em sofrimento devido a violência ou tortura de que foi vítima no passado
- não se sentir em segurança, se sentir ameaçado/a ou tiver medo de alguém, seja de um desconhecido ou de uma pessoa que conhece
- tiver sido ou estiver a ser forçado/a a fazer coisas que não quer fazer
- não se sentir em segurança por motivos relacionados com a sua religião, a pessoa que ama, a forma como se veste ou a forma como se comporta
- tiver menos de 18 anos e tiver chegado sem os seus pais, sozinho/a ou com outros membros da família.

Só é possível prestar apoio especializado seo pessoal de acolhimento tiver conhecimento das suas necessidades especiais.

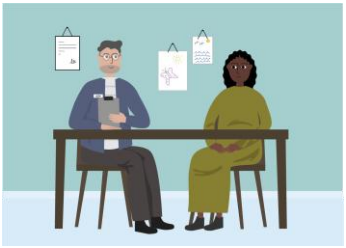

O pessoal especializado de acolhimento irá fazer-lhe perguntas para:

- avaliar as suas **necessidades especiais**
- identificar **o tipo de apoio especializado** mais adequado para si.

A isto chama-se **avaliação da vulnerabilidade/ avaliação de necessidades especiais**

Um/a intérprete irá ajudá-lo/a a comunicar numa língua que compreenda, se necessário.

Contacte sempre o pessoal de acolhimentose necessitar de apoio especializado.

Receberá este apoio enquanto as autoridades considerarem que dele necessita.

Pode confiar no/a médico/a, no/a enfermeiro/a e no pessoal especializado e falar abertamente com eles. Todas as informações serão tratadas com confidencialidade, o que significa que não serão partilhadas com outras pessoas sem o seu consentimento.

A única exceção é se a sua vida ou a de outra pessoa estiver em risco.

DIREITO DAS CRIANÇAS À EDUCAÇÃO

Todas as crianças, rapazes e raparigas, com menos de 18 anos têm direito à educação.

Irão receber apoio, nomeadamente aulas de línguas e ocio.

Em Espanha, todas as crianças entre os e os *6 a 16* anos de idade têm de frequentar a escola.

Os pais têm a obrigação de enviar os seus filhos para a escola.

CURSOS DE LÍNGUAS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Dependendo da sua situação, as autoridades poderão pedir-lhe que frequente:

- cursos de línguas
- cursos sobre a sociedade em que vive (leis, regras e cultura)
- cursos para adquirir novas competências (formação profissional).

O pessoal irá prestar-lhe informações sobre estes cursos e sobre quando os pode iniciar.

QUE OUTROS DIREITOS TEM NO LOCAL ONDE ESTÁ A RESIDIR?

- **estar em segurança:** ninguém, incluindo o pessoal, pode ameaçá-lo/a, insultá-lo/a ou agredi-lo/a

- **ficar junto do seu marido, da sua mulher, dos seus filhos e dos seus irmãos menores de 18 anos ou com um familiar adulto que necessite de cuidados diários**
- **ficar junto dos seus familiares,** se for um adulto que necessita de cuidados diários

- obter ajuda **para comunicar** com a sua família e **para tentar encontrá-la, caso não saiba onde se encontra**.

Pode apresentar uma queixa formal se considerar que:

- um dos membros do pessoal o/a ameaçou, insultou ou agrediu.
- Não está a receber os serviços ou as ajudas que lhe correspondem.

As autoridades de acolhimento irão informá-lo/a sobre o procedimento de apresentação de uma queixa formal.

Pode sempre pedir mais informações às autoridades, a organizações não governamentais ou ao Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR).

Atenção! Se não respeitar a decisão de permanecer neste local específico e as restrições impostas, e houver o risco de voltar a fugir, poderá ser detido/a.

CONDIÇÕES EM QUE UM REQUERENTE PODE SER DETIDO

Detenção significa que é colocado/a numa instalação específica da qual não pode sair quando quiser. As autoridades têm de ter uma razão válida para a detenção. Têm de ter a certeza de que não existe outra opção possível no seu caso. As autoridades judiciais irão considerar a sua situação pessoal antes de tomarem uma decisão.

Os motivos da detenção podem ser, por exemplo:

- aspetos importantes do seu pedido de asilo (por exemplo, a sua identidade) não podem ser verificados sem detenção
- não respeitou a obrigação de permanecer num local específico e existe o risco de voltar a fugir e as autoridades não conseguirem contactá-lo/a
- recebeu uma decisão de transferência para o país da UE+ responsável pela análise do seu pedido de asilo e existe o risco de fugir antes da transferência
- representa um risco para a segurança.

Se for detido/a, pode recorrer da decisão. Pode solicitar assistência jurídica e representação legal gratuitas.

QUAIS SÃO AS TUAS OBRIGAÇÕES EM MATÉRIA DE ACOLHIMENTO?

Eis algumas das obrigações que deve cumprir.

- Cumpra as leis deste país.
- Permaneça em Espanha e não se desloque para outro país da UE+ sem a autorização das autoridades.
- Não saia sem autorização da zona ou do local específico onde as autoridades lhe disseram que tem de ficar.
- Coopere plenamente com as autoridades e siga as suas instruções.
- Respeite as regras do local onde está alojado/a.
- Respeite os outros residentes, o pessoal e outras pessoas.
- Informe as autoridades de acolhimento sobre os seus recursos financeiros.
- Informe as autoridades de asilo sobre o seu endereço atual e os seus dados de contacto (número de telefone, endereço de correio eletrónico), bem como sobre quaisquer alterações, para que possam contactá-lo/a em qualquer momento.
- Participe nos cursos obrigatórios de integração decididos pelas autoridades de acolhimento.

O QUE ACONTECE SE NÃO CUMPRIR AS SUAS OBRIGAÇÕES?

As autoridades de acolhimento irão avaliar a sua situação e poderão decidir reduzir ou cancelar algum tipo de apoio. As autoridades de acolhimento irão informá-lo/a dessa decisão por escrito, especificando o apoio que irão reduzir ou cancelar.

Atenção!

Poderá receber menos apoio, por exemplo, se:

- não cooperar com as autoridades
- mentir sobre os seus recursos financeiros
- não cumprir as regras do local onde está alojado/a
- não participar nos cursos obrigatórios
- já tiver pedido asilo noutro país da UE+ e tiver abandonado esse país.

Poderá perder o apoio que está a receber se se comportar de forma violenta, se ameaçar outras pessoas ou se violar as regras do local onde está alojado/a de forma repetida ou grave. Nesse caso, a polícia também poderá ser chamada.

Atenção! Se não cumprir a obrigação de residir no local determinado e as restrições impostas, e as autoridades recearem que possa fugir novamente:

- pode ser detido
- o seu processo de asilo será interrompido e o seu pedido será considerado retirado ou rejeitado, o que significa que poderá perder o seu estatuto de requerente de proteção internacional e todos os direitos conexos.

O QUE ACONTECE SE SE DESLOCAR PARA OUTRO PAÍS DA UE+ SEM A AUTORIZAÇÃO DAS AUTORIDADES?

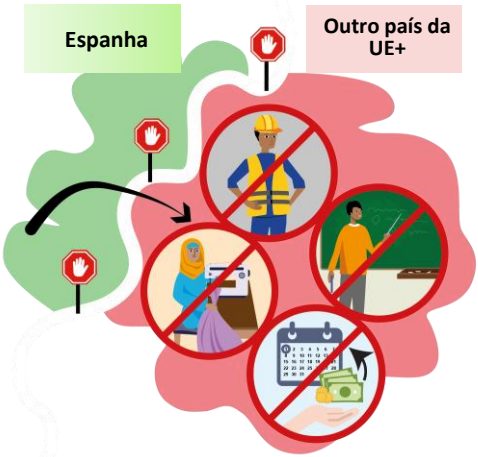

Em Espanha :

- O seu processo de asilo será suspenso e o seu pedido será considerado retirado ou rejeitado.

No país da UE+ para onde se deslocou sem autorização:

- as autoridades poderão decidir reenviá-lo/a para o país que deixou sem autorização

A partir do momento em que as autoridades o/a informem da decisão de reenvio, não terá acesso a determinados direitos, por exemplo:

- não **receberá muitos serviços e tipos de apoio**
- não **lhe será permitido trabalhar**
- não **lhe será permitido frequentar cursos de línguas ou cursos para adquirir novas competências.**

PODE RECORRER DE UMA DECISÃO DA AUTORIDADE

Se as autoridades de acolhimento decidirem limitar os seus direitos enquanto requerente e considerar que tal é injusto, **pode recorrer da decisão**.

Pode recorrer se as autoridades de acolhimento decidirem:

- que não tem direito a alojamento e a outro tipo de apoio de acolhimento
- reduzir ou cancelar o apoio de acolhimento que lhe é prestado
- não aprovar o seu pedido de saída temporária de uma zona geográfica específica ou um local específico
- que é obrigado/a a permanecer num local específico (por exemplo, num centro de acolhimento específico) e que pode sair com determinadas restrições .

Poderá apresentar este recurso hierárquico perante a Secretaria de Estado das Migrações no prazo de um mês, contado a partir do dia seguinte àquele em que lhe comunicarem esta decisão.

Se a autoridade judicial tiver decidido que deve ficar em detenção, sem qualquer liberdade de movimentos, também poderá recorrer dessa decisão perante o tribunal que a proferiu.

Se se deslocou para outro país da UE+ sem a autorização das autoridades e perdeu determinados direitos de acolhimento nesse país, pode recorrer desta decisão nesse país.

Se as autoridades de acolhimento em Espanha decidirem reduzir ou cancelar o apoio de acolhimento que lhe é concedido devido às situações explicadas na página 21 continuará a ter determinados direitos. Por exemplo, poderá consultar um/a médico/a ou enfermeiro/a, receber assistência médica, algum apoio, como alimentação, e um lugar para dormir, conforme decidido pelas autoridades de acolhimento.

O tipo de apoio dependerá da sua situação e necessidades pessoais.

Se as autoridades do país da UE+ para o qual se deslocou sem autorização decidirem cancelar o apoio de acolhimento que lhe foi concedido, o tipo de apoio que continuará a receber dependerá da sua situação e necessidades pessoais.

PODERÁ RECEBER ASSISTÊNCIA JURÍDICA

Se quiser recorrer da decisão das autoridades de limitar os seus direitos de acolhimento perante um juiz, irá receber assistência jurídica e representação legal gratuitas, dependendo da sua situação economica

Isto significa que um/a conselheiro/a jurídico/a ou um/a advogado/a o/a irá ajudar. Os/As conselheiros/as jurídicos/as ou advogados/as] prestam-lhe assistência jurídica perante um juiz, defendem o seu interesse e são independentes das autoridades e do juiz.

Também pode consultar um/a conselheiro/a jurídico/a ou um/a advogado/a a suas próprias custas.

As autoridades de acolhimento irão informá-lo/a sobre o procedimento de recurso de uma decisão.

Pode sempre solicitar mais informações às autoridades, a organizações não governamentais ou ao ACNUR, nomeadamente sobre a assistência jurídica e a representação legal gratuitas disponíveis.

DADOS DE CONTACTO

Se tiver alguma dúvida ou precisar de apoio durante a sua estadia, pode falar com o pessoal que trabalha em:

a autoridade de acolhimento 44	
GOBIERNO DE ESPAÑA MINISTERIO DE INCLUSIÓN, SEGURIDAD SOCIAL Y MIGRACIONES	Ministerio de Inclusión, Seguridad Social y Migraciones Secretaría de Estado de Migraciones Teléfono: 0034 91 363 76 70 Correo electrónico: portal@inclusion.gob.es

DADOS DE CONTACTO

Se tiver alguma dúvida ou precisar de apoio durante a sua estadia, pode falar com o pessoal que trabalha em:

A autoridade de acolhimento (Secretaria de Estado das Migrações)
Telefone: 0034 91 363 76 70 | Email: portal@inclusion.gob.es

ACCEM | Telefone: +34 91 531 23 12 | Email: accem@accem.es

CRUZ VERMELHA ESPANHOLA
Telefone: +34 900 22 11 22 | Email: informa@cruzroja.es

COMISIÓN ESPAÑOLA DE AYUDA AL REFUGIADO (CEAR)
Tel: +34 91 598 05 35 / +34 91 598 05 92 | Email: recepcion.madrid@cear.es

Assistência médica
Pode ir ao centro de saúde mais próximo da sua residência.

Apoio psicológico
Pode solicitar apoio psicológico no centro de saúde.

Aconselhamento, assistência e representação jurídicas
Pode ligar gratuitamente ao Serviço de Orientação Jurídica da província em que se encontra, ou contactar a CEAR pelos telefones +34 91 598 05 35 e +34 91 598 05 92.

O ACNUR (Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados) protege os interesses e direitos dos requerentes de asilo e dos refugiados.
ACNUR | Tel.: +34 661 706 462 | www.acnur.org

Se tiver uma emergência médica ou se estiver em perigo, pode ligar gratuitamente para estes números:

emergência médica: 112 / 061

polícia: 091

AS MINHAS NOTAS

A presente brochura tem fins exclusivamente informativos e não cria, por si só, direitos ou obrigações. A Agência da União Europeia para o Asilo (EUAA) forneceu o corpo principal deste material; a reprodução e alteração desta brochura é autorizada pela EUAA apenas para os Estados-Membros da UE. A EUAA não assume qualquer responsabilidade pela exatidão, conteúdo, exaustividade, legalidade ou fiabilidade das informações incluídas na presente brochura pelos Estados-Membros da UE ou por qualquer outro terceiro responsável. Nem a EUAA nem qualquer pessoa que aja em seu nome é responsável pela utilização que possa ser dada às informações constantes da presente brochura.

© Agência da União Europeia para o Asilo, 2025

Algumas partes deste documento foram traduzidas com o apoio de sistemas de inteligência artificial e podem conter imprecisões. Este documento tem caráter informativo. Recomenda-se consultar as versões em espanhol ou inglês para qualquer interpretação jurídica.